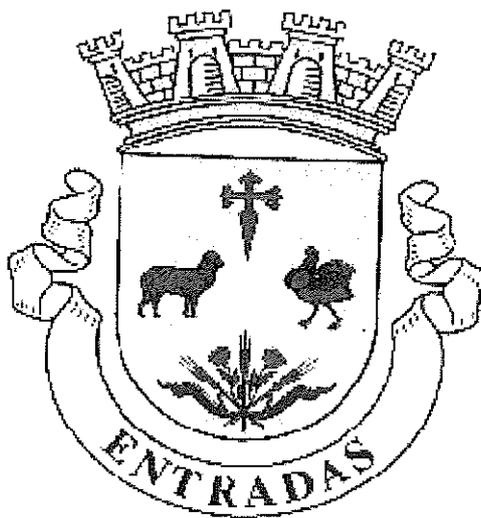




# REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DE ENTRADAS



**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DE ENTRADAS**



**Introdução**

A Freguesia de Entradas dispõe do espaço e instalações do Centro Cultural e Recreativo que põe ao serviço dos cidadãos e demais entidades, permitindo a sua utilização. Para que se verifique a correta utilização deste espaço é importante a existência de um conjunto de regras a que deve obedecer essa utilização. Assim, foi criado este regulamento como instrumento de um conjunto de regras e deveres de todas as pessoas ou instituições que doravante pretendam utilizar este espaço público.

**Artigo 1.º**

**Disposições Gerais**

- 1 - O presente regulamento estabelece as normas e as condições de cedência e utilização das instalações do Centro Cultural e Recreativo de Entradas;
- 2 - O espaço é passível de ser utilizado por associações, pessoas coletivas, públicas ou privadas, escolas, grupos, instituições de solidariedade social e demais entidades, que tenham sede na freguesia ou com ações relevantes para a comunidade, apoiando efetivamente os fregueses de Entradas;
- 3 - O espaço destina-se à realização de atividades e iniciativas de carácter sociocultural, informativo, recreativo, desportivo ou lúdico.
- 4 - O espaço poderá no entanto, ser cedido a particulares para a realização de outras atividades de carácter privado desde que adequadas à estrutura disponível.

**Artigo 2.º**

**Caraterização do Espaço**

- 1 - O espaço é composto por sala polivalente de apoio a várias atividades, cozinha equipada, bar, dispensa, instalações sanitária e logradouro.

### **Artigo 3.º**

#### **Requisição**

1 - O pedido de cedência é feito por escrito, num ofício dirigido à Junta de Freguesia, enviado por correio, correio eletrónico ou entregue em mão na secretaria da Junta de Freguesia da Batalha, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data do evento.

2 - Os pedidos formulados fora do prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos necessários à realização do evento.

3 - No pedido deverá constar:

- a) Identificação do responsável/entidade promotora do evento;
- b) Indicação das datas e horários de utilização;
- c) Natureza e objetivo do evento;
- d) Nome ou designação do evento;
- e) Equipamento necessário em caso de utilização;

### **Artigo 4.º**

#### **Decisão**

1 - A Junta de Freguesia de Entradas reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização de espaços, para todos os eventos realizados internamente.

2 - A cedência das instalações dependerá da prévia apreciação por parte do Executivo, tendo como base o presente regulamento e as características da atividade que se pretende organizar.

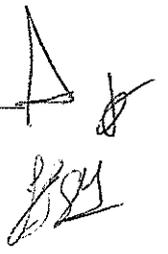
3 - No caso de pedidos simultâneos para datas coincidentes, será tido em conta o interesse público das iniciativas propostas e a data de entrada de cada pedido.

4 - A decisão será comunicada à entidade requerente.

### **Artigo 5.º**

#### **Condições Gerais de Utilização**

1 - Os utilizadores dos espaços deverão utilizar corretamente as instalações, bem como os equipamentos colocados à sua disposição.



2 - A afixação de cartazes ou outros elementos gráficos só poderá ser efetuada com material colante que não fira a tinta ou danifique as paredes, vidros e chão.

3 - No final de cada utilização a entidade organizadora deverá deixar as instalações e equipamentos tal como os encontrou. Qualquer dano ou desaparecimento de bem ou material durante o período de cedência será da responsabilidade da entidade utilizadora sendo imputadas a esta as despesas associadas.

## **Artigo 6.º**

### **Custos de Utilização**

1 - A utilização dos espaços por entidades externas à Freguesia de Entradas e particulares com ações sem interesses relevantes para a comunidade fica condicionada ao pagamento dos valores em vigor à data da autorização.

2 - Os pagamentos deverão ser efetuados após notificada a autorização de utilização e até 8 dias após realização da atividade.

3 - O pagamento deve ser feito através de numerário, transferência bancária ou cheque à ordem da Junta de Freguesia de Entradas.

4 – Estarão isentas de pagamento de taxas:

a) As instituições particulares de solidariedade social, as associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, legalmente constituídas;

b) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;

c) As demais pessoas singulares ou coletivas quando esteja em causa a prática de atos ou factos que propiciem, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social da freguesia.

d) As iniciativas de carácter solidário com o intuito de contribuir para ajudarem alguma causa.

## **Artigo 7.º**

### **Cedência de Direitos de Utilização**

As entidades a quem for atribuído o direito de utilização dos espaços não poderão ceder esse direito a terceiros, salvo acordo prévio, expresso e escrito pela Junta de Entradas.

**Artigo 8.º****Omissões**

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Entradas.

**Artigo 9.º****Tabela de Preços**

<b>Iniciativas</b>	<b>Tabela preços</b>
Pequenas Iniciativas de carácter privado (festas familiares e aniversários) sem fins lucrativos	40.00 € (acresce 10,00 por utilização de cozinha com gastos)
Iniciativas de carácter privado (grandes festas familiares e batizados) sem fins lucrativos	60.00 € (acresce 10,00 por utilização de cozinha com gastos) (inclui dia anterior e dia posterior à iniciativa)
Iniciativas de carácter privado (casamentos) sem fins lucrativos	80.00 € (acresce 30,00 por utilização de cozinha com gastos) (inclui dia anterior e dia posterior à iniciativa)
Iniciativa de carácter privado para fins lucrativos devidamente autorizados pelos órgãos competentes (particulares, restaurantes, empresas e outras entidades) com sede na freguesia	80.00 € (acresce 30,00 por utilização de cozinha com gastos)
Iniciativa de carácter privado para fins lucrativos devidamente autorizados pelos órgãos competentes (particulares, restaurantes, empresas e outras entidades) sem sede na freguesia	100.00 € (acresce 30,00 por utilização de cozinha com gastos)

**Artigo 10.º****Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo executivo da Freguesia

Aprovado em reunião de Executivo da Junta de Freguesia em 4 /03/2019